



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Serralheria Joffer LTDA - ME.

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **Serralheria Joffer Ltda - ME** com sede em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Sebastião Paes Ananias nº 765, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.619.250/0001-68, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Jonir Rodrigues Faustino**, portador(a) do R.G. nº 000939171 SSP/MS e C.P.F. nº 639.084.411-53, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2021, Processo nº 103/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 103/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula:

**4. Dos prazos:** passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**4. Dos prazos:**

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 05/10/2022 até 05/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_



Costa Rica, 29 de setembro de 2022.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Cesarino Candido Narcizo  
Diretor Geral - Ordenador de Despesas  
Portaria nº 14.847/2021

**SERRALHERIA JOFFER LTDA - ME**

Jonir Rodrigues Faustino

TESTEMUNHAS:

Adriana Clícina da Silva  
CPF: 867.382.081-20

Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
CPF: 800.931.591-53